

05 / DEZ / 19 94

ORDEN 00
05 / DEZ 194

PROJETO DE LEI

LEI Nº

109 / 94 A P APROVADO
05 / DEZ 19 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER COBRANÇA DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana,RS.
FAÇO SABER, em disposto no art.56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cobrança de diárias para os frequentadores da PRAIA e CAMPING "RAINHA DO SOL", quando se estabelecerem com Barracas ou Trailerres;

2º. O Valor das Diárias é fixado em R\$ 2,00 (Dois Reais) por dia de utilização;

Art. 3º. O prazo desta cobrança inicia-se em 15 de dezembro de 1994 e finda em 10 de abril de 1995.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
02 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 06.12.94.

[Handwritten Signature]
Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
Raimundo Celso Durlo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARADO
05 Dez 94
057/94

Legislativo